

PORTARIA Nº05/2022

BOLSAS DE ESTUDO **PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO**

A Comissão de Bolsas de Estudo da Fundação Educacional de Penápolis (FUNPE) comunica que todos os alunos interessados em participar do processo de seleção para concessão de bolsas de estudo para o ano de 2022 deverão se inscrever na Secretaria Administrativa e Financeira, no período de 15 de março a 23 de março de 2022.

REGRAS GERAIS

1º - As bolsas de estudo contemplarão alunos devidamente matriculados nos cursos regulares da FUNPE, **exceto o curso de medicina**, não portadores de diploma de curso superior, cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) e que estejam cumprindo com as exigências básicas de aproveitamento acadêmico. Terão caráter filantrópico obedecendo ao princípio da universalidade do atendimento, de forma indiscriminada a toda sociedade carente.

Parágrafo primeiro: Para efeito da concessão das bolsas, obrigatoriamente, será feita análise assistencial por um profissional capacitado, devendo a documentação e pareceres ficarem arquivados por no mínimo 5 anos.

Parágrafo segundo: A concessão de bolsas terá início a partir da mensalidade de fevereiro até dezembro do ano decorrente, ou seja, referente as matrículas semestrais janeiro e julho não terão desconto por bolsa. Com ressalva, que no mês de agosto os contemplados à bolsa deverão entregar a documentação atualizada exigida neste edital. O aluno que já é contemplado por bolsa de estudo deverá entregar na Secretaria Administrativa Financeiro no mês de Agosto os mesmos documentos atualizados para a sua renovação, sendo reprovado em uma disciplina por falta ou em quatro disciplinas por desempenho, ou sua renda ultrapasse a exigida neste edital, terá indeferido o seu requerimento, mesmo que tenha



participado do processo de seleção.

Parágrafo terceiro: A bolsa de que trata este edital não abrangerá o curso de Medicina.

2º - As inscrições para o processo de seleção de bolsas poderão ser realizadas no período de 15 de março a 23 de março de 2022, com a entrega das fotocópias simples dos seguintes documentos na Secretaria Administrativa e Financeira:

- ✓ Requerimento totalmente preenchido e assinado (disponível no setor de XEROX);
- ✓ Informações socioeconômicas preenchidas (formulário disponível no setor de XEROX);
- ✓ CPF e RG ou Certidão de Nascimento (no caso de inexistência de RG) de todos os integrantes do grupo familiar;
- ✓ Comprovante de residência atualizado. Caso o aluno resida em imóvel alugado, apresentar os três últimos recibos de aluguel ou Contrato;
- ✓ Comprovante de renda, dos três últimos meses, de todos integrantes do grupo familiar. (Esses documentos deverão comprovar a Renda Bruta do Grupo Familiar, informada no formulário preenchido pelo aluno).
- ✓ Entrega da Declaração do Imposto de Renda dos últimos três anos.
- ✓ Caso algum integrante do grupo familiar não declare, deverá imprimir declaração referente ao exercício vigente, emitida no site da Receita Federal <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>.

Parágrafo primeiro. Entende-se por Grupo familiar (conjunto de pessoas que usufruam da renda familiar relacionado ao candidato pelos seguintes graus de parentesco: pais, cônjuge ou companheiro(a), filho(s), irmão(s), tio(s), primo(s), avô(ó) e, mediante decisão judicial, menores sob guarda, tutela ou curatela).

Parágrafo segundo. Para fins de comprovação de renda, deverá ser informada, no ato do requerimento de concessão ou renovação de bolsas, toda fonte de recursos do grupo



familiar, incluindo pensão alimentícia, aposentadorias e outros.

Parágrafo terceiro. Para fins de comprovação de renda são aceitos: holerites, pró-labores, guias de recolhimento do INSS, guias de aposentadoria, extrato bancário ou carteira profissional e declaração do imposto de renda.

Parágrafo quarto. Para quem se encontra desempregado, será obrigatória a apresentação da carteira profissional com a baixa do último vínculo empregatício, da página seguinte em branco, e da página de identificação.

Parágrafo quinto. Os requerimentos apresentados, mesmo que tempestivamente, com dados incompletos ou falta de documentos relacionados neste artigo serão indeferidos.

3º - Toda concessão de bolsa de estudo será reavaliada ao final de cada semestre letivo.

Parágrafo primeiro. Os suplentes no processo de seleção de bolsas substituirão os alunos reprovados conforme consta do Artigo 1º parágrafo segundo.

4º - Todos os alunos serão informados sobre as regras, critérios e resultado da seleção conforme segue:

a) Via *website* Institucional (www.funepe.edu.br)

b) Comunicado anexado nos murais existentes nos corredores e/ou salas de aula;

5º - O processo de concessão ou renovação das bolsas seguirá o seguinte cronograma:

- 15 de março: ABERTURA
- 23 de março: ENCERRAMENTO
- 24 de março a 04 de abril: VISITA ASSISTENTE SOCIAL
- 07 de abril: RESULTADO
- 08 de abril: RECURSO
- 11 de abril: RESULTADO FINAL

6º - No prazo estabelecido para recurso, o aluno inconformado com o resultado do processo poderá apresentar requerimento de revisão da decisão, apresentando justificativa e juntando documentos.



Parágrafo primeiro. Da intempestividade do requerimento ou falta de documentos relacionados nesta portaria não caberá recurso.

Parágrafo segundo. No prazo de recurso, poderá ser solicitada ao aluno requerente a juntada de novos documentos.

Parágrafo terceiro. Os recursos apresentados tempestivamente serão analisados pela Comissão de Bolsas e Assistente Social.

7º. A Comissão de Bolsas de Estudo da FUNEPE é composta por:

Coordenador Jurídico

Representante do Departamento Financeiro

04 Representantes das Instituições mantidas pela Fundação

01 Representantes do Corpo Discente

Penápolis, 15 de março de 2022.



Márcio Vieira Borges
Gerente Administrativo e Financeiro

